



Câmara Municipal de Porto Calvo

"Casa Laurindo Francisco de Oliveira"

Estado de Alagoas

Poder Legislativo

Promulgação do Projeto de Lei nº 04/2016, Aprovado pela Câmara Municipal, sancionado tacitamente e não promulgado pelo Prefeito nos termos do art. 13, V do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Calvo Marcos Antônio da Silva Júnior, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente promulgo nos termos do art. 13, V do Regimento Interno da Câmara Municipal a seguinte Lei.

Lei nº 1070/2016

"Dispõe sobre a alteração do Art. 8º e seus Inciso e anexo II do Paragrafo Primeiro da Lei nº 864/2009, de 09/02 que altera a remuneração dos Cargos de provimento em comissão e adota outras providências".

O PREFEITO do Município de **PORTO CALVO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado Art. 8º e anexo II do Paragrafo Primeiro, da Lei nº 864/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º. Os cargos de provimentos em comissão passam a ter a seguintes simbologias e respectivas denominações:

I - NES - 1 - Secretário;

II - NES - 2 - Procurador Setorial, Chefe de Gabinete do Prefeito e Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal, Diretor Médico e Diretor Administrativo;

III - SAAJC - Supervisor Administrativo, Assistente Jurídico e Coordenador;

IV - DAS - 1 - Diretor de Departamento, Diretor de Biblioteca, Assessor Político, Assessor Coordenador e Assessor de Comunicação;

V - DAS - 2 - Assessor de Departamento, Assessor de Informática, Chefe de Serviços e Chefe de Divisão;

VI - DAS - 3 - Assessor de Divisão, Gerente de Praça, Gerente de Cemitério, Gerente de Limpeza, Assessor de Protocolo Geral, Assessor de Fiscalização, Assessor de Controle e Assessor de Apoio;

VII - FG-1_ Gerente e Fiscal de Guarda;

VIII - FG - 2 - Agente de Fiscalização de Tributos.

Art. 3º Tabela de remuneração de cargos comissionados:



Câmara Municipal de Porto Calvo

"Casa Laurindo Francisco de Oliveira"

Estado de Alagoas

Poder Legislativo

ANEXO II

SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO/R\$
NES - 1	4.000,00
NES - 2	2.200,00
SAAJC	1.100,00
DAS - 1	1.000,00
DAS - 2	880,00
DAS - 3	880,00
FG - 1E	880,00
FG - 2E	880,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porto Calvo/AL, em 15 dezembro 2016.

~~Marcos Antonio da Silva Júnior
Presidente~~

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Porto Calvo - AL, em 15 de dezembro de 2016.

~~Marcos Antônio da Silva Júnior
Presidente~~